

Protocolo para realização de exame de amador de forma descentralizada nos Açores

Considerando que:

- Nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de Março, compete ao ICP-ANACOM a realização de exames de aptidão de amador nacional a requerimento dos respectivos interessados, os quais têm lugar habitualmente nas instalações desta Autoridade em Lisboa, Porto, Funchal e Ponta Delgada;
- A medida 111 do Programa Simplex 2008 do Governo da República prevê, para o licenciamento no âmbito dos serviços de radioamador, a descentralização dos exames, ou seja, a possibilidade de realização dos exames nas ilhas da Região Autónoma dos Açores excepto S. Miguel, recorrendo a parcerias com organismos públicos;
- Contactada pelo ICP-ANACOM nesse sentido, a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos disponibilizou-se para garantir a realização dos exames nas suas Delegações em cada ilha, através da implementação de uma solução envolvendo o uso da internet;

É celebrado o seguinte Protocolo entre:

O Governo Regional dos Açores, Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, representado neste acto pelo Prof. Dr. José António Vieira da Silva Contente .

O ICP-ANACOM, representado neste acto pelo Eng.º João Pedro Baldaia Paim Vieira

1. Nas Ilhas de Santa Maria , Terceira , Graciosa , S. Jorge , Pico , Faial , Flores e Corvo, os exames de aptidão de amador são realizados nas instalações das Delegações da Secretaria Regional da Ciência , Tecnologia e Equipamentos .

2. Para a realização dos exames de amador é necessária a disponibilização de um computador com acesso à internet durante um período de 60 minutos por prova, sendo os mesmos realizados com recurso à aplicação ERA, a disponibilizar pelo ICP-ANACOM.

3. Em cada Delegação de ilha da Secretaria Regional da Ciência , Tecnologia e Equipamentos é indicado um responsável que verifica o cumprimento dos procedimentos necessários à realização do exame (constantes do documento “Procedimentos para o serviço de amador”, disponível no sítio do ICP-ANACOM na internet) e detém uma palavra-chave exclusiva de acesso à aplicação.

4. As datas de realização dos exames são determinadas em conjunto pelo responsável da Delegação de ilha da Secretaria Regional da Ciência , Tecnologia e Equipamentos e pelo responsável da Delegação nos Açores do ICP-ANACOM, tendo em conta a disponibilidade da Delegação de ilha da Secretaria Regional da Ciência , Tecnologia e Equipamentos .

5 - O presente Protocolo vigora pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, podendo ser livremente denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretende que a denúncia produza efeitos.

Ponta Delgada

Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos

Prof. Dr. José António Vieira da Silva Contente

Pelo ICP-ANACOM

Eng.º João Pedro Baldaia Paim Vieira